



## EDITAL N° 002/2024 - NPJ – UNEJUR

Dispõe sobre o Estágio Curricular Supervisionado dos cursos de graduação de Bacharelado nas diferentes modalidades de ensino oferecidos pela Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, vem orientar princípios que passam a incorporar o REGULAMENTO DE ESTAGIO SUPERVISIONADO DO NPJ – NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS - UNEJUR.

### Estágio de Direito Penal Supervisionado.

Senhores acadêmicos / estagiários,

Serve o presente Edital para instruir os alunos **atualmente matriculados no 9° Semestre – 2024.1** do curso de Direito Bacharelado que no decorrer do semestre o ESTAGIÁRIOS deverão obrigatoriamente:

### I- DAS PASTAS E RELATÓRIOS

**Art. 1º** - Deverá o aluno/estagiário comparecer no dia e horário de seu estágio semanal, conforme edital de cronograma previamente publicado, no horário determinado para início de seu plantão que se dará impreterivelmente as 13h, sendo vedado atraso para a início das atividades, sendo vedado ausentar-se durante o plantão sem comunicação prévia ao professor/supervisor.

**Art. 2º.** Deverá o aluno/estagiário checar diariamente o andamento dos processos sob a sua responsabilidade ainda que não estejam no dia de seu plantão.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS UNIVERSITARIO VALE DO TELES PIRES



**Art. 3º.** Deverá o aluno/estagiário confeccionar em ata um relatório diário e um relatório mensal dos andamentos dos processos sob sua responsabilidade, as atividades elaboradas durante o dia do estágio e, apresentar ao final do mês ao supervisor(a).

**Art. 4º.** Deverá o aluno/estagiário manter as pastas sob sua responsabilidade atualizadas com cópia de todas as peças, certidões, ofícios e demais documentos constantes nos autos reais.

**§ 1º.** Ao final do semestre o acadêmico deverá entregar as pastas devidamente compostas com todos os documentos constantes no processo juntamente com um relatório observando-se o procedimento determinado pela Supervisão.

**Art. 5º** Deverá o aluno/estagiário comunicar imediatamente o supervisor(a) e a Monitoria, acerca de prazos processuais, audiências designadas, diligências, manifestações de praxe ou toda e qualquer publicação que possua prazo para cumprimento.

**Parágrafo único.** No caso de audiências deverá o aluno/estagiário responsável pelo processo, acompanhar o supervisor (a) relatando todas as estratégias para a eficácia da instrução processual, facultando-se, caso na data da audiência o aluno não esteja em seu dia de plantão, substabelecer colega para o ato. Vedado ao aluno responsável pelo processo desconhecimento dos atos processuais praticados.

**Art. 6º.** Deverá o aluno/estagiário confeccionar, no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência ou outro prazo definido pelo supervisor(a), as peças necessárias ao regular andamento do processo com as devidas correções que se fizerem necessárias, e repassadas para a coordenação para a correção final e posterior protocolo.

**Art. 7º.** Deverá o aluno/estagiário pautar-se na ética visando atender aos anseios da sociedade, sempre em respeito às normas morais e legais vigentes em nosso país, com observância da disciplina e responsabilidade no que se refere as normas internas do Escritório Modelo UNEJUR mantendo a descrição relativa aos assuntos sigilosos.



**Art. 8º.** Fica expressamente PROIBIDO o protocolo de peças processuais sem a prévia autorização da Coordenação, devendo o estagiário (a) estar acompanhado do professor/supervisor no ato do protocolo sob pena de responsabilidade.

**Art. 9º.** Não será permitido o uso do Certificado Digital da Coordenação sem o acompanhamento do professor/supervisor.

**Art. 10º.** Deverá o aluno/estagiário formalizar corretamente o atendimento do assistido, preencherem corretamente e de forma completa o cadastro do mesmo com observação da exatidão dos dados, coleta de documentos necessários, bem como ao final aportando a assinatura do estagiário e supervisor.

**Art. 11º.** Deverá o aluno/estagiário ao final de cada plantão registrar suas atividades no relatório diário, informando detalhadamente todas as ocorrências diárias, arrolando os estagiários presentes, bem como a presença da supervisão.

## II- DA VESTIMENTA

**Art. 12º.** Deverá o aluno/estagiário comparecer aos plantões devidamente trajado compatível com exercício da profissão, sob pena de não poderem realizar o plantão diário respectivo, sendo necessário o uso de terno e gravata para homens e esporte fino para mulheres incluindo blazer.

I- É vedado o uso de jeans, moletom, saias acima do nível do joelho, roupas transparentes ou com decote excessivo, uso de boné, chapéu, touca ou tênis.

**Art. 13º.** Deverá o aluno/estagiário, ficar sempre atento a editais, publicações e portarias que forem baixadas pela Supervisão acerca de procedimentos para atividades respectivas, prazos e demais notícias, que serão afixados no mural interno do UNE-JUR, sendo vedado ao aluno/estagiário alegar desconhecimento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS UNIVERSITARIO VALE DO TELES PIRES**



UNEMAT, Campos Universitario Vale do Teles Pires, em Colíder/MT, 05 de Março  
de 2024.

---

**FRANCISLAINE C. DE ALMEIDA – OAB/MT 26.641  
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica – UNEMAT  
Portaria nº 2522/2022**